



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 225

Página 69 de 70

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 054/2024 - PREVBRLHANTE

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE PENSÃO POR MORTE EM RAZÃO DA MAIORIDADE.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Considerando a manifestação técnica exarada pela ACONPREV Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda - ME e o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Declarar EXTINTO o benefício de Pensão por morte da servidora Graciela Garlet Prates Santos (in memoriam), concedida a filha **NICOLY GARLET PRATES**, através da Portaria-Benefício nº 028/2021 - PrevBrilhante, de 20 de agosto de 2021, em virtude de perda da qualidade de dependente por ter atingido a maioria de 21 (vinte e um) anos, em 04 de dezembro de 2024, nos termos do art. 6º, I e art. 8º, III, ambos da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

Art. 2º A cota parte de 50% (cinquenta por cento) que era destinada a pensionista acima, retorna para o seu genitor Agno Anibal Prates, cônjuge da servidora Graciela Garlet Prates, que passará a ter a totalidade da pensão por morte, salvo se o beneficiário incorrer em algumas das causas de no art.8º, II e V, "a" da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos retroativamente a **04 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 17 de dezembro de 2024.

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente

Decreto nº 30.063 de 15/09/2021

.....